



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68

Exercício:

2020

## PROJETO Nº 013, DE 08 DE MAIO DE 2020.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$55.724,70 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>55.724,70</b>
02	05	01	ESPORTE E LAZER	
	343	27.812.0009.2014.0000	Manutencao Serviços de esporte e Lazer	78,64
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 037	Campo Society grama Sint.	
02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	344	15.452.0020.2038.0000	Manut. Pracas, Parques e Jard.	30.474,92
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 038	Praça Lazer	
	345	15.452.0020.2034.0000	Manut.Vias Publicas	25.171,14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 039	Recape - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	305	15.452.0020.2034.0000	Manut.Vias Publicas	-55.724,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 035	CESSÃO ONEROSA	

**Anulação ( - )**

**-55.724,70**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, 08 de maio de 2020

FERNANDO BARBERINO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 014/2020 - DE 08 DE MAIO DE 2020**

"Substitui expressões contidas nas descrições das atribuições do Emprego Público Municipal de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018 e dá outras providências."

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)**-Substitua-se a expressão "**desajustamento**" pelas expressões "**não adaptações**" e as expressões "**outros problemas**" pelas expressões "**outras questões**", contidas na segunda atribuição, da descrição detalhada, do Emprego de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018.

**ARTIGO 2º)**-Substitua-se a expressão "**problemas**" pela expressão "**questões**", contida na quinta atribuição, da descrição detalhada, do Emprego de Psicólogo, disposta no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018.

**ARTIGO 3º)**-Substitua-se as expressões "**indivíduos incapacitados**" pelas expressões "**pessoas com questões motoras ou mentais**", contidas na décima primeira atribuição, da descrição detalhada, do Emprego de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018.

**ARTIGO 6º)**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", em 08 de maio de 2020.

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

*Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA:**

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei nº 014/2020, que “substitui expressões contidas nas descrições das atribuições do Emprego Público Municipal de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018 e dá outras providências”.

Tal providência se faz necessária no sentido de utilizarmos conceitos atuais e adequados à função de Psicólogo, haja vista que as expressões que se propõe substituir são arcaicas e antiquadas que não são mais utilizadas por Psicólogos.

Por entendermos ser premente e necessária tal retificação, solicitamos para que o indigitado Projeto de Lei seja deliberado em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal